

**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – nº 0212**Processo nº **293 /2017**Pregão nº **088/2017**

Ao 01 de novembro de 2017 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, **MILTON JOSÉ PAIZANI**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.977.640-9, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o número 616.319.819-00, residente nesta Cidade, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** para CONTRATAÇÃO, do objeto abaixo especificado em face da classificação das propostas apresentadas pelas empresas qualificadas no processo e pregão supramencionado, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições contidas no Decreto Municipal 002/2006 e 003/2007, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação correlata.

CONTRATADA: Bellos Eventos Ltda - ME, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **11.061.917/0001-12**, sediada na Rua João Zipperer, nº 165, Industrial Norte, município de Rio Negrinho, SC, neste ato representado pelo(a) seu(ua) **SÓCIO**, **ABEL STOEBERL** brasileiro(a), Portador(a) da Carteira de Identidade nº **22/R 2.920.178** e do CPF/MF nº **799.192.009-72**, devidamente qualificado(a) nos autos do processo.

1 – DO OBJETO

Locação de estruturas, equipamentos e afins para eventos, conforme quantidades e especificações abaixo:

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	50	srv	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS (COM IDENTIFICAÇÃO) Individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente por 1,22m de fundo por 2,10m de altura, composto de caixa de dejetos, com fechamento e identificação de ocupado, porta papel higiênico, papel higiênico e demais materiais para manutenção dos equipamentos. A locação será de no mínimo 04 por evento.	237,5000	11.875,00
2	15	srv	LOCAÇÃO DE CABINES DE CHUVEIRO (COM IDENTIFICAÇÃO) Chuveiro individual, com montagem e manutenção diária, em polietileno ou similar, teto translúcido, dimensões mínima de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10m de altura, fechamento com trava e identificação de gênero e ocupado. A locação será de no mínimo 04 por evento.	285,0000	4.275,00
3	6	srv	Locação de gerador de energia. Serviço de locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 440/380/110/220 vac, 60hz, disjuntor de proteção silenciado em nível de ruído sonoro de 32 DB, 1,5 metros, com 02(dois) jogos de cabos de 95 mm /4 lances/25 metros flexíveis (95 mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para as duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência do grupo gerador, incluindo custos de montagem, com ponto de aterramento para proteção composto de uma haste de cobre de três metros de comprimento, com cordoalha de cobre NU 16 mm, no mínimo com 5 metros e com conectores, com combustível e operador e cabos	1.405,0000	8.430,00

**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

			elétricos para ligação e em ótimo estado de uso. Uso em standby.		
9	80	srv	LOCAÇÃO DE MESAS COM CADEIRAS EM PVC. Com 4 cadeiras para cada mesa, na cor branca, limpas e em perfeito estado de uso. A locação do item será de no mínimo 50 jogos por evento.	19,0000	1.520,00
10	1	srv	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO 01 tablado de 10x7 metros, 01 escada com corrimão, 01 cobertura de 10x07 metros com 06 metros de pé direito, 01 house mix, ART (atestado de responsabilidade técnica), transporte, montagem e desmontagem por conta da empresa contratada. Para os dias 17 e 18 de novembro, com retirada no dia 19 de novembro de 2017.	4.500,0000	4.500,00
11	25	srv	LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAIAS. Com montagem e desmontagem, de tendas piramidal fechada, tamanho 10x10m com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água e abertura superior com protetor triangular tipo chapéu para evasão de ar quente. Altura de 3,50 metros em seus pés de sustentação lateral. A locação do item será de no mínimo 02 por evento.	1.130,0000	28.250,00
12	20	un	LOCAÇÃO DE TENDA CHAPÉU DE BRUXA. Locação com montagem e desmontagem de tendas chapéu de bruxa, tamanho 3x3 metros com fechamento lateral. Estrutura metálica em aço galvanizado. Revestimento em vinilona de PVC na cor branca e black out solar impermeável, limpas e em perfeito estado. Com colocação e retirada. No mínimo 03 por evento	425,0000	8.500,00
13	1	srv	LOCAÇÃO DE PAVILHÃO 20m x 40 m com 6 metros de pé direito. Vão livre de 20 metros, cobertura com lonas brancas anti chama e anti mofo, com treliça de aço galvanizado, com tablado/palco medindo 12x12m e 1,3m de altura final de semana (sex /sáb /dom) com montagem e desmontagem	15.100,0000	15.100,00
14	1	srv	LOCAÇÃO DE PAVILHÃO 20m x 20 m com 5 metros de pé direito. Vão livre de 20 metros, cobertura com lonas brancas anti chama e anti mofo, com treliça de aço galvanizado, com tablado/palco medindo 12x12m e 1,3m de altura. Locação com início em 20 de novembro e término no dia 20 de dezembro, incluindo montagem e desmontagem.	13.250,0000	13.250,00
15	6	srv	LOCAÇÃO DE TENDA POLIVINIL 10m x 20m. Tenda em polivinil anti-chamas e anti-mofo, na cor branca, com ou sem fechamento lateral. Medindo 10 metros de largura por vinte metros de comprimento, pé direito central com 5 metros e laterais com 2,5 metros. Limpas e em perfeito estado de uso.	475,0000	2.850,00

Os preços registrados correspondem aos valores unitários adjudicados, perfazendo o valor total de **R\$98.550,00 (noventa e oito mil quinhentos e cinquenta reais)**.

2 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) MESES, a contar da data da sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO – PR não será obrigado a firmar as aquisições/contratações que dela poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento dos itens/execução dos serviços em igualdade de condições.



3 - DA ENTREGA/EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Conforme especificações do Edital, da Proposta de Preços e da programação junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

4 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria da Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5 - DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Caberá ao MUNICÍPIO a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

- a) realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes
- b) conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- c) efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
- d) aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- f) comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas para adoção das providências saneadoras;
- g) fiscalizar podendo sustar, recusar no todo ou em parte, os produtos entregues/serviços executados fora das especificações e/ou condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

6 - ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

6.1. Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

- a) Promover consulta prévia junto a Secretaria da Administração (Dpto de Licitações), quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos, conforme solicitação inicial e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a aquisição a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações;
- d) Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega do objeto e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Autorização de Compra/Ordem de Serviço;
- e) Proceder ao ato de recebimento do objeto podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da contratada:



- a) dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão supramencionado e à sua proposta e nesta Ata;
- b) substituir o item que se encontra com defeito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência;
- c) responder por todos os ônus referentes ao objeto, desde o transporte, matéria prima, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, conforme o caso;
- d) para Atas Contrato, cujo objeto trata de Prestação de Serviços, deverá responder por danos de qualquer natureza que eventualmente venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores municipais, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- e) obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento / prestação de serviços do objeto, sem ônus adicionais para o Município.

8 - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, em até 15 (quinze) dias, após a entrega do objeto/prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

8.2. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

9 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- a) A pedido, quando:
 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- b) Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;
 - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- c) Demais situações previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e na legislação aplicável.

10 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A conformidade do objeto, a ser fornecido/ prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

10.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e na legislação aplicável.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da aquisição/prestação de serviços, objeto desta Ata, cujo programa de trabalho e elemento de Despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2017/2018 **das quais, constará(ão) inicialmente a(s) seguinte(s): 5141; 4851; 5142; 4753 e 4799.**



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



13 - DO FORO

13.1. É competente o Foro da Comarca de Rio Negro – PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

13.2. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL

ABEL STOEBERL
Bellos Eventos Ltda - ME

TESTEMUNHA:

JUSSARA DO ROCIO HEIDE
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

WILSON SCHEUER
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio